O "PLANO COLLOR" E SUA REPERCUSSÃO IMEDIATA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Maria das Graças TARGINO
Universidade Federal do Piaul
Fábio Ribeiro MACHADO
Universidade Federal do Piaul

RESUMO

TARGINO, Maria das Graças & MACHADO, Fábio Ribeiro. O "Plano Collor" e sua repercussão imediata na universidade federal do Piauí. Trans-in-formação, 2(2/3): 105-141, mai/dez.

Análise da repercussão das primeiras medidas econômicas do "Plano Collor" no âmbito da Universidade Federal do Piauí - UFPI. Enfoque sobre as Medidas Provisórias nº 148 a 173 e os Decretos nº 99.177 a 99.184, divulgados entre 15 a 18 de março de 1990. Pesquisa realizada entre os dias 23 e 30 de marco de mesmo ano, entre 629 universitários e professores, universitários da UFPI, utilizando-se, como instrumento de coleta de dados, questionário misto. Este permitiu que os respondentes se posicionassem quanto à validade do Plano; demonstrassem o nível de conhecimento das novas medidas/decretos; antecipassem sua aceitação ou não pelo Congresso Nacional, opinassem sobre o grau de interferência das medidas em suas vidas e sobre os possíveis beneficiados com o Plano. Dentre os resultados mais significativos, está a constatação do apoio, integral e/ou parcial, ao conjunto de medidas, por 84, 26 % dos entrevistados. A Medida Provisória nº 168, referente ao bloqueio do dinheiro de poupadores e especuladores, aparece como a mais polêmica. Um percentual de 81,72 prevê a aprovação das Medidas, com modificações, pelo Congresso e 64,71% dos acadêmicos na condição de congressistas, também as aprovariam, parcialmente. Grande parte dos pesquisados - 29,40% -, acredita que a sociedade brasileira seria o maior beneficiado do novo pacote econômico. Ao final, estão conclusões e sugestões, seguidas da referenciação das fontes bibliográficas.

1. INTRODUÇÃO

A experiência política vivida pela sociedade brasileira, na década de 80, foi marcadamente singular pela ascendente participação política dos vários segmentos sociais no projeto de "abertura-transição-democratização", elevando consideravelmente o nível de socialização política em nosso País, ainda que de forma desarticulada e desorganizada. Essa conquista resgata uma grande dívida daqueles, que no bloco do poder em 64, forjaram um modelo modernizante para o desenvolvimento do nosso capitalismo "tupiniquim", um processo político-social caracterizado pelo estabelecimento de um regime autoritário, marcado ostensivamente pela exclusão das massas populares nos processos de decisão.

Considerando essas vicissitudes do processo de democratização, o corolário dessa luta engendrada pelos partidos políticos "progressistas", pelos sindicatos, associações civis, trabalhadores urbanos e rurais, intelectuais, estudantes, entre outros, foi a eleição presidencial em novembro de 1989. Ela havia se constituído em um marco simbólico nessa difícil e delicada transição política.

O modelo brasileiro de modernização capitalista via regime autoritário, com exclusão da população nas decisões governamentais aos níveis econômico-político-social, projetou, obviamente, uma sociedade "desalinhada", determinada por profundos contrastes econômicos, desigualdades sociais e paradoxos políticos inusitados.

Esse modelo modernizante perverso (que não implicou em elevação do nível de desenvolvimento social) teve como último guardião o governo do Presidente José Sarney que, em suas linhas mestras, não fez alterações significativas na política econômicosocial planaltiana. Por inoperância e fragilidade, seu governo foi identificado, mercê o encaminhamento do minguado projeto de transição política, pelo caos econômico, expresso por índices inflacionários e de especulação financeira que ultrapassaram as previsibilidades teóricas dos prêmios nobéis de economia.

As observações sagazes de um espectador atento denunciariam o elitismo e o autoritarismo como marca registrada do exercício do poder no processo histórico-político brasileiro. Contudo, a intensa expectativa dos diversos segmentos sociais

sobre as possíveis mudanças que ocorreriam na vida nacional, com a posse de um Presidente eleito legitimamente pelo povo, passou a ser o ponto comum que alinhou opiniões, mesmo daqueles que tinham posições políticas e ideológicas antagônicas.

Consoante a essa expectativa nacional, eleito Presidente da República, o Sr. Fernando Collor de Melo, no dia seguinte a sua posse, 16 de março de 1990, apresentou à nação brasileira um conjunto de medidas econômicas que, pelo seu conteúdo técnico e aspectos político-jurídicos, isto é, pela forma como foi elaborado e imposto à nação brasileira, mais as implicações econômicosociais, provocou uma grande celeuma nacional, atingindo desde o cidadão "comum" até os mais renomados economistas e cientistas sociais. Desde então, a sensação era de que o "Príncipe" honraria os hábitos e costumes da política nacional, primando pelo método autoritário e pela tradição intervencionista do nosso Estado.

Dado o caráter econômico-político, a magnitude e profundidade das medidas adotadas e as inevitáveis implicações junto à sociedade brasileira, pretendemos, neste trabalho, ANALISAR, DE FORMA ESPECÍFICA, A REPERCUSSÃO IMEDIATA DO "PLANO COLLOR" NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), instituição esta, que comporta um expressivo segmento social e que possui a função "oficial" precípua de colaborar com a solução dos problemas inerentes à comunidade como um todo. Isto porque, ao longo dos tempos, a função da universidade, enquanto instituição social, tem sido questionada, face ao isolacionismo que, grosso modo, tem caracterizado suas ações, embora, paradoxalmente, seus objetivos centrais se vinculem ao ensino, à pesquisa e à extensão, o que subentende uma forte socialização do conhecimento. No entanto, discute-se o nível de ensino, as finalidades reais das pesquisas empreendidas e as atividades de extensão que têm sido marcadas por uma descontinuidade próxima a um descompromisso real com a sociedade.

A execução de nossa proposta básica representaria, neste contexto, um esforço inicial no sentido de amenizar esse isolacionismo. De romper com a falsa premissa, segundo a qual um diagnóstico, gerado no interior da comunidade universitária não é representativo, diante da especificidade dessa instituição, ainda que, a natureza de uma considerável parcela dos problemas

universitários constitua uma reprodução dos dilemas inerentes à sociedade. De referendar que universitários e professores universitários, antes de tal função, são cidadãos sujeitos às vicissitudes de governos e desgovernos.

Basicamente, estaremos pondo em relevo e discutindo as opiniões e/a leitura dos entrevistados, a fim de estabelecermos, o tanto quanto possível, índices de referência que possibilitem perceber o envolvimento do corpo acadêmico com as questões macro-políticas nacionais. É possível ainda que este estudo nos permita identificar a influência decisiva dos meios de comunicação de massa na reação momentânea dos indivíduos, logo após o anúncio e execução parcial das medidas, fase em que conviveram juntos, euforia, perplexidade, desconhecimento e muitas indagações em relação às conseqüências.

Por outro lado, é também nosso intuito registrar esse momento histórico, colaborando, assim, com o fortalecimento da memória institucional da UFPI, em um Estado, reconhecidamente, sem memória. Pretendemos, ainda, difundir os resultados obtidos, junto aos diversos segmentos da população, pensando contribuir com outros trabalhos no desvendamento dos problemas e decorrências desse ato político governamental.

Para a consecução dos objetivos propostos, a exposição de dados descritivos sobre o "Plano Brasil Novo", através das Medidas Provisórias nº 148 a 173 e Decretos nº 99.177 a 99.184, divulgados entre 15 a 18 de março de 1990, antecede a metodologia utilizada para a execução da pesquisa. Seguem os resultados obtidos, discutidos e analisados. Ao final, estão as conclusões e sugestões seguidas da referenciação das fontes bibliográficas utilizadas.

2. MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 148 a 173 e DECRETOS Nº 99.177 a 99.184

Independente das modificações, substituições, invalidações ocorridas em relação a muitas dessas medidas, praticamente, desde o momento de sua divulgação, consideramos, para efeito de análise, medidas e decretos publicados no Diário Oficial, entre 15 a 18 de março de 1990, face à necessidade de delimitação.

A transcrição literal desse material sobrecarregaria o texto, face ao volume de informações, e também, extrapolaria o objetivo central desta pesquisa. Este subentende o conhecimento do cerne de cada medida e/ou decreto, mas sem necessidade de um aprofundamento mais rigoroso do seu conteúdo.

Assim, referendamos a seguir o essencial de cada um desses instrumentos legais, recomendando aos interessados a consulta aos textos, na íntegra, conforme bibliografia final.

2.1 Medidas Provisórias e sua essência

2.1.1 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 148, de 15.03.90

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília-DF e dá outras providências."

Esta Medida trata, em seus sete artigos, da autorização concedida ao Poder Executivo para alienar, mediante concorrência pública, as unidades residenciais situadas no Distrito Federal e localizadas nos Setores de Habitações Individuais, de Chácaras e de Mansões.

2.1.2 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 149, de 15.03.90

"Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB), situados no Distrito Federal e dá outras providências."

Em 20 artigos, a Medida Provisória nº 149 aborda a possibilidade do Poder Executivo alienar, por meio de concorrência pública, os imóveis residenciais de propriedade da União situados no Distrito Federal, inclusive os vinculados ao FRHB, com algumas ressalvas, tais como: imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas; imóveis ocupados por membros do Poder Legislativo; imóveis destinados a funcionários do serviço exterior, etc.

Para os vários elementos circunstanciais, como a aquisição do imóvel funcional pelo legítimo ocupante, são também apresentadas normas de ação.

2.1.3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 150, de 15.03.90

"Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências". Os 52 artigos da Medida versam sobre nova estruturação da Presidência da República e dos Ministérios, estipulando a organização e a área de competência de cada um dos seus órgãos. Extingue setores e instituições, como o Serviço Nacional de Informações (SNI), Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), entre muitos outros. Veda os vários tipos de jetons e trata, ainda, da situação dos servidores excedentes em exercício nos órgãos e Ministérios organizados nos termos desta Medida.

2.1.4 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 151, de 15.03.90

"Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências." Dentre o estabelecido em seus 25 artigos, estão:

- extinção ou dissolução de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Entre elas: Instituto do Açúcar e do Álcool (IAA), Fundação Nacional de Artes (FUNARTE), Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), Distribuidora de Filmes S. A. (EMBRAFILME), etc;
- constituição de novos órgãos, resultante da fusão de instituições antes distintas. Exemplificando: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), entre outros;
- alteração na organização de órgãos como a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, agora, Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência;
- situação dos funcionários em exercício nas instituições extintas nos termos desta Medida Provisória.

2.1.5 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 152, de 15.03.90

"Dispõe sobre as relações entre as entidades fechadas de previdência privada e suas patrocinadoras, no âmbito da Administração Federal."

Basicamente, identifica, em seus nove artigos, juridicamente, "patrocinadora" e "entidade", traçando suas relações.

2.1.6 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 153, de 15.03.90

"Define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências."

O contexto de seus 14 artigos determina, exaustivamente, as formas de atentado aos constitucionais princípios de livre concorrência e defesa do consumidor, bem como, as respectivas punições.

2.1.7 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154, de 15.03.90

"Institui nova sistemática para reajuste de preços e de salários em geral e dá outras providências."

Esta Medida - 11 artigos - compreende duas vertentes: preços de mercadorias e serviços em geral (inclusive reajustes de aluguéis e mensalidades escolares) e salários. Para ambas, o Governo pressupõe um "congelamento" de 30 dias, seguido de uma pré-fixação mensal. No entanto, admite a livre negociação para os aumentos salariais, além do reajuste mínimo previsto.

2.1.8 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 155, de 15.03.90

"Cria o Programa Nacional de Desestatização (PND) e dá outras providências."

Institui o PND, fixando sua estruturação e objetivos e estabelecendo a operacionalização dos processos de desestatização. Com vistas à execução do Programa, cria o Fundo Nacional de Desestatização, de natureza contábil. Consta de 26 artigos.

2.1.9 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 156, de 15.03.90

"Define crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que o apliquem."

Detalha, em oito artigos, as formas de crime contra a Fazenda Pública com o intuito de reduzir ou tentar reduzir, total ou parcialmente, tributo ou contribuição devido.

2.1.10 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 157, de 15.03.90

"Dispõe sobre criação de Certificados de Privatização e dá outras providências."

Cria e caracteriza os Certificados de Privatização Nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional. Consiste de sete artigos.

2.1.11 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 158, de 15.03.90

"Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências."

Seus 12 artigos regulamentam mudanças na política de importação. Revogam as isenções e reduções do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de caráter geral ou especial, que beneficiam bens de procedência estrangeira, ressalvados, porém, vários itens e/ou situações. Entre eles: importações realizadas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios, pelos Municípios, pelos partidos políticos, pelas instituições científicas, etc; bagagem de viajantes procedentes do exterior ou da Zona Franca de Manaus...

2.1.12 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 159, de 15.03.90

"Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências."

Conceitua "servidor público civil", fixa que seus deveres, classifica as faltas administrativas em três níveis, segundo as penalidades atribuídas. Omite, em seu 12 artigos, os direitos do servidor.

2.1.13 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 160, de 15.03.90

"Altera a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona e dá outras providências."

O IOF incidirá, em condições estipuladas, sobre operações de crédito, câmbio e seguro e relativas a títulos e valores mobiliários, tais como: letras de câmbio, letras imobiliárias, debêntures, cédulas hipotecárias, ouro, ações de empresas de capital aberto negociadas em bolsa de valores, poupança. Essas duas últimas, a partir de 10.000 BTNs (Bônus do Tesouro Nacional). São 13 artigos.

2.1.14 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 161, de 15.03.90

"Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências."

A partir do exercício financeiro de 1991, correspondente ao ano base de 1990, aumenta imposto de renda de pessoa jurídica, extingue/suspende benefícios e incentivos fiscais. Engloba cinco artigos.

2.1.15 MEDIDAS PROVISÓRIA Nº 162, de 15.03.90

"Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados."

Estipula, em três artigos, o fim da isenção do imposto de renda sobre os ganhos de capital obtidos em operações realizadas nas bolsas de valores, de mercadorias, de futuros, bem como em outros mercados assim organizados e reconhecidos.

2.1.16 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 163, de 15.03.90

"Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão a funcionário público."

Ao longo de quatro artigos, esta Medida dispõe sobre a aplicação da pena administrativa de demissão a funcionário público federal, encarregado da fiscalização do cumprimento de obrigação tributária e da realização do pagamento dos empréstimos compulsórios e das contribuições sociais de competência da União.

2.1.17 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 164, de 15.03.90

"Dispõe sobre o pagamento de tributos de competência da União."

Visando a um ajuste fiscal que possa equilibrar as finanças públicas, sobretudo no que tange à administração fiscal, propõe a conversão do valor de impostos devidos - IPI, IRRF* e IOF - em BTN, integralmente. Possui oito artigos.

2.1.18 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 165, de 15.03.90

"Dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências."

Como uma forma de garantir o pleno exercício da atividade fiscal, esta Medida, com 12 artigos, propõe impossibilitar o pagamento de rendimentos a beneficiário não identificado, como emissão de cheque de valor superior ao equivalente a 100 BTNs, dentre outros. Objetiva, ainda, identificar a existência de sinais exteriores de riqueza, como presunção legal de rendimentos omitidos à tributação do imposto de renda.

2.1.19 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 166, de 15.03.90

"Altera o sistema de administração das receitas federais e dá outras providências."

A Medida Provisória Nº 166 (sete artigos) transfere para a Secretaria da Receita Federal a administração das receitas arrecadadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e para a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a competência para a apuração, inscrição e cobrança da respectiva dívida ativa.

2.1.20 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 167, de 15.03.90

"Altera a legislação do imposto de renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências."

Os resultados, provenientes da atividade rural em seus vários segmentos, estarão sujeitos a imposto de renda, conforme teor dos 23 artigos desta Medida.

2.1.21 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 168, de 15.03.90

"Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências."

Com esta Medida, o Governo Federal, em 25 artigos, pauta sua reforma monetária, através da volta do cruzeiro como moeda nacional e do controle da liquidez dos ativos financeiros. Retém, então, parte dos saldos das contas correntes, das cadernetas de poupança, das aplicações no "overnight", etc.

2.1.22 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 169, de 15.03.90

"Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como Dívida Ativa da União."

Permite à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos e condições que vierem a ser fixados em regulamento, alienar a Dívida Pública Ativa da União a terceiros interessados. São sete artigos.

2.1.23 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 170, de 17.03.90

"Altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências."

Trata, em quatro artigos, de nova redação para o art. 5º da Lei nº 7.800, artigo este, que proíbe despesas com aquisição e manutenção de veículos de representação, salvo situações determinadas.

2.1.24 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 171, de 17.03.90

"Altera a Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990, que trata do Imposto sobre Operações Financeiras e dá outras providências."

Não determina mudanças significativas no cerne da Medida Provisória Nº 160, razão pela qual, sugerimos a releitura do item 2.1.13.

2.1.25 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 172, de 17.03.90

"Altera a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que instituiu o cruzeiro e dispôs sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências."

Recomendamos retomar o item 2.1.21, já que a essência da Medida Provisória nº 168 permanece.

2.1.26 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 173, de 18.03.90

"Dispõe sobre a não concessão de medida liminar em Mandados de Segurança e em Ações Ordinárias e Cautelares decorrentes de Medidas Provisórias e dá outras providências."

Impede, em três artigos, a concessão de medida liminar em mandados de segurança e em ações ordinárias e cautelares decorrentes das Medidas Provisórias № 151, 154, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 167 e 168.

2.2 Decretos e sua Essência

2.2.1 Decreto nº 99.177, de 15.03.90

"Dispõe sobre o regime de acumulação de cargos e empregos e dá outras providências."

Essencialmente, trata da fiscalização e cumprimento da vedação constitucional de acumulação remunerada de cargos ou empregos públicos. Inclui sete artigos.

2.2.2 Decreto nº 99.178, de 15.03.90

"Dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal e dá outras providências." Vinte e dois artigos dispõem sobre um plano de contenção de despesas para o serviços público federal, incorporando restrições quanto a(o): uso de veículos e aeronaves; viagens ao exterior; cessão ou requisição de servidores; contratação de serviços de publicidade; assinatura de revistas, jornais e periódicos; confecção de cartões, brindes e similares.

2.2.3 Decreto nº 99.179, de 15.03.90

"Institui o Programa Federal de Desregulamentação."

Cria o Programa Federal de Desregulamentação, com a finalidade de fortalecer a iniciativa privada, reduzir a interferência do Estado na vida dos indivíduos e contribuir para maior eficiência e menor custo dos serviços prestados pela Administração Pública Federal. São oito artigos.

2.2.4 Decreto nº 99.180, de 15.03.90

"Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências."

Tal como a Medida Provisória Nº 150 (item 2.1.3), expõe, ao decorrer de 251 artigos, a organização da Presidência da República e dos Ministérios, com vistas a seu funcionamento.

2.2.5 Decreto nº 99.181, de 15.03.90

"Dispõe sobre a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências."

Detalha a legislação do IPI, em seis artigos

2.2.6 Decreto nº 99.182, de 15.03.90

"Dispõe sobre a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados"

Como o Decreto anterior, detalha a legislação do IPI.

2.2.7 Decreto nº 99.183, de 15.03.90

"Dispõe sobre a legislação relativa à contenção de despesas na Administração Pública Federal e dá outras providências."

Discorre, em oito artigos, acerca da legislação concernente à contenção de despesas, especificada no Decreto nº 99.178 (item 2.2.2).

2.2.8 Decreto nº 99.184, de 15.03.90

"Regulamenta o Cadastro Nacional de Bens Imóveis e dá outras providências."

Seus oito artigos versam sobre a transformação do Departamento de Patrimônio da União em Cadastro Nacional de Bens Imóveis e sobre o processo de cadastramento.

3. MATERIAL E MÉTODOS

3.1 Sujeitos

Desenvolvemos esta pesquisa em Teresina-PI, nos seis Centros de Ensino da UFPI: Centro de Ciências Agrárias (CCA); Centro de Ciências da Natureza (CCN); Centro de Ciências da Educação (CCE); Centro de Ciências da Saúde (CCS); Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) e Centro de Tecnologia (CT).

Envolvendo 544 alunos e 85 professores, a amostra não incluiu os técnicos-administrativos, pela compreensão de que esses não têm um envolvimento direto com o processo ensinoaprendizagem.

Dentre o universo de 8.470 acadêmicos - 7.391 discentes e 1.079 docentes o trabalho atingiu o percentual total de 7,43, diluído nos vários Centros, como mostra a Figura 1.

3.2 Material

Para a coleta de dados, utilizamos a técnica de questionário misto. Sua parte inicial objetivou identificar os informantes quanto à vinculação principal com a UFPI e com os Centros de Ensino.

Na segunda parte, dez questões (quatro abertas e seis fechadas) pretenderam conhecer dos pesquisados a opinião sobre tópicos, como: favorabilidade ao "Plano Brasil Novo"; medidas provisórias mais positivas e mais negativas; expectativas concernentes à atuação do Congresso face às medidas e à interferência do Plano na vida das pessoas; os maiores beneficiados com a implantação das medidas.

	CENTRO N %*	Vínculo	z	*%
	CCA	Professor	00	9,19
	72 9,45	Aluno	64	9,48
	CCE	Professor	7	5,83
	71 6,19	Aluno	64	6,91
	CCN	Professor	20	12,66
UFPI	84 9,16	Aluno	64	8,43
629 7,43%	SOO	Professor	19	5,94
	122 6,90	Aluno	103	7,11
	CCHL	Professor	29	8,87
	210 6,38	Aluno	181	6,10
	CT	Professor	က	4,48
	70 10,23	Aluno	29	10,86

(*) % Calculado com base total de alunos e de professores, de cada centro. Figura 1. Identificação dos pesquisados.

3.3 Procedimento

Recorremos à técnica de "amostragem não probabilística de conveniência" (VIEIRA, 1981), quando o critério para a seleção dos elementos que constituem a amostra é dado pela facilidade de acesso a esses elementos.

Alunos da Disciplina "Teoria e Método de Pesquisa em Comunicação Social" aplicaram os questionários nos três turnos, a grupos ou a indivíduos, conforme as possibilidades.

Isto ocorreu entre os dias 23 e 30 de março de 1990, diante da proposta do trabalho, em que o imediatismo da repercussão do Plano é elemento essencial. Equivalente a oito/quinze dias após a difusão das medidas, nos pareceu um período propício e oportuno.

4. RESULTADOS

Na UFPI, dentre os 94.59% dos entrevistados que dispunham de alguma opinião formada sobre o "Plano Collor", 84.26% foram a ele favoráveis, parcial ou integralmente, em contraposição ao índice de 10.33% de oponentes (Tabela 1). Registramos, inclusive, respostas marcadas por euforia, tais como: "O Plano econômico é o começo de TUDO (Brasil Novo!)"; "Algumas medidas parecem vir de encontro a velhas aspirações nacionais...".

Considerando-se o segmento universitário como um extrato significativo da sociedade, tanto por sua natureza específica como pela função e papel que desempenha, é curioso, como demonstra a Tabela 2, que um montante de 58.47% de acadêmicos não soubesse justificar seu posicionamento contra ou a favor do Plano. Isto se torna mais grave, pois, anteriormente, apenas 5,41% deles não opinaram. Tal dado denota a superficialidade com que as questões macros sociais brasileiras são abordadas, coletando-se respostas deste teor: "Não tenho interesse nesses assuntos..." e outras, fundamentadas na aparência física do Presidente, como elemento-chave para o sucesso do Governo.

(N=629)

Tabela 1. Favorabilidade ao "PLANO COLLOR".

						CENTROS DE ENSINO	S DE E	ONISNE						TOTAL
GRAU DE FAVORABI-	ŭ	CCA	ŭ	CCN	ŏ	CCE	SOO	S	CCHL	Η	5	F		
LIDADE	œ	%	œ	%	œ	%	œ	%	œ	%	œ	%	œ	%
Sim	30		45	41.67 45 53.57 21	21	29.58	65	53.28 78	78	37.14	27	38.57 266	266	42.29
Não	9	8.33	Ω	5.95	9	8.45	14	11.48	22	10.48	12	17.14	65	10.33
Em parte	34	47.22	29	34.52	41	57.75	35	28.69	97	46.19	28	40.00	264	41.97
Sem opinião	7	2.78	വ	5.95	ო	4.23	00	6.56	13	6.19	ო	4.29	34	5.41
Fotais	72	100.00	84	100.00	71	100.00	122	100.00	210	72 100.00 84 100.00 71 100.00 122 100.00 210 100.00 70 100.00 629	70	100.00	629	100.00

FONTE: Dados da pesquisa realizada com alunos e professores da UFPI, Teresina-PI, em mar./abr. 90, sobre o "Plano Collor".

Tabela 2. Análise de favorabilidade ao "PLANO COLLOR".

1 - CAUSAS FAVORÁVEIS	CAUSAS FAVORÁV	(EIS AO PLANO (1)	CAUSAS FAVORÁVEIS AO PLANO (1) CAUSAS NÃO FAVORÁVEIS AO PLANO (2)	ÁVEIS AO PLANO (2)	INDEFINIÇÃO QUANTO ÀS CAUSAS(3)	VTO ÀS CAUSAS(3
2 - CAUSAS NAO FAVORAVEIS 3 - INDEFINIÇÃO QUANTO ÀS CAUSAS	æ	8	œ	*	œ	*
Necessidade de medidas urgentes Recessão econômica	96	19.88	31	7.56		
3 - Implantação recente		000			31	26.27
Combate a inflação Menor poder aquisitivo	4	85./	18	4.39		
3 - Caráter provisório					2	1.69
1 - Maior poder aquisitivo	17	3.52				
2 - Menor poder aquisitivo da classe alta				.24	14	1186
1 - Major poder aguisitivo das classes média e baixa	27	5.59				
2 - Menor poder aquisitivo da classe média	i		21	5.12		
3 - Aversão à política					02	1.69
1 - Equilibrio dos gastos públicos/fim das mordomias	10	2.07				
2 - Menor poder aquisitivo da classe trabalhadora			32	7.80	0	17
3 - Sem opiniao					no	78.97
1 - Prioridade às questões internas	60	.62	•	67		
2 - Politice selariei	c		2	6/:		
1 - Reforms administrativa/privatização	n	98.	cc	E 37		
1 - Reforms fiscal a monetária	7	1.45	7.7			
2 - Incentivo ao capital estrangeiro			11	2.68		
1 - Precisão técnica do Plano	30	6.21				
2 - Omissão quanto à questão agrária			00	1.95		
I - Combate à sonegação	2	.41				
2 -Descaso com o setor primário			4	86.		
1 - Combate à especulação	20	10.35				
 2 - Extinção/privatização de órgãos públicos 			10	2.44		
- Perdes salariais para as classes média e alta	4	.83		1		
 2 - Desemprego/demissão de funcionários públicos 			24	5.85		
- Confiança no Governo e expectativas de mudança	106	21.95				
2 - Imprecisão técnica do Plano			31	7.56		
 Adequação/concordância de algumas medidas 	38	7.87				
2 - Desconfiança no Governo			77	18.78		
 Inadequação/discordância de algumas medidas 			80	19.51		
2 - Favorecimento da classe dominante			4	86.		
- Caráter paliativo			2	64.		
- Inconstitucionalidade			4	86.		
- Esclerecimento precário das medidas			3	5.85		

(1) Cada respondante podia indicar mais de uma causa. FONTE: Dados da pesquisa realizada com alunos e professores da UFPI, Teresina-PI, em mar./abr. 90, sobre o "Plano Collor".

Além do absenteísmo, a Tabela 2 mostra que cerca de 26.00 e 12.00% dos pesquisados, alegando, respectivamente, a implantação recente das medidas e a falta de conhecimento técnico, preferiram não justificar sua posição, afirmando: "... a princípio, sou contrário ao Plano, mas é cedo para emitir uma opinião definitiva e abalizada."; "Não sei absolutamente nada sobre este Plano." e outras assertivas de idêntico teor.

A mesma Tabela aponta como causas favoráveis ao Plano, com significativos índices de aprovação, as seguintes: confiança no Governo e expectativas de mudança (21.95%); necessidades de medidas urgentes (19.88%); combate à inflação (17.39%) e combate à especulação (10.35%). Desta forma, vários entrevistados emitiram pareceres similares: "... a situação econômica-social do nosso País estava a requerer medidas austeras do teor das adotadas no Plano como o único meio de reduzir a inflação... de acabar com a ciranda financeira...". Um outro deu uma longa resposta: "Tinha que haver um freio no caos em que o País se encontrava. Com a inflação galopante em que estávamos, não podíamos continuar. Alguma coisa tinha que ser feita. Eu confio no Governo. Eu estou de acordo com o Governo."

Em relação à não favorabilidade ao Plano (Tabela 2), emergem: inadequação/discordância de algumas medidas (19.51%); desconfiança no Governo (18.78%); menor poder aquisitivo da classe trabalhadora (7.80%) e em mesma proporção - 7.56% - recessão econômica e imprecisão técnica do Pacote. Neste sentido, alguns acadêmicos o compararam com os demais implantados nos governos anteriores; apontaram a inadequação de algumas medidas; condenaram a rigidez, o autoritaristo e o populismo subjacentes ao Plano, com afirmações como esta: "Vejo uma sombra de fascismo em tudo isto...". Houve quem afirmasse: "O Plano Collor, a exemplo de tantos outros, penaliza os trabalhadores, provoca recessão e iguala os assalariados aos banqueiros e grandes empresários.".

A leitura da Tabela 3 evidencia a preponderância da Medida Provisória Nº 168 (atual Lei 8.024, de 12.04.90) concernente à reforma monetária, como a melhor e a pior medida do Governo, com índices respectivos de 26.94% e 28.86%. Trata-se de uma medida polêmica, em razão do conteúdo e do seu efeito imediato à sociedade, já que pauta itens, tais como: bloqueio dos saldos das contas correntes, da poupança, das aplicações financeiras; da instituição do cruzeiro em substituição ao cruzado novo, etc. Como decorrência, nos deparamos, com freqüência, ante respostas antagônicas. Exemplificando: "a retenção do excedente nos saldos da poupança, das contas correntes, do over, foi a melhor coisa, pois puniu os exploradores do povo...", segundo um universitário. Para outro, o confisco dos saldos representou um acinte aos poupadores e uma decisão ditatorial.

Tabela 3. Medidas Provisórias (1)

 $(N = 629)^{(2)}$

	MAIS POSITIVAS	TIVAS	MAISN	MAIS NEGATIVAS
MEDIDAS PHOVISORIAS	æ	%	æ	*
Medida Nº 148 (venda de mansões ministeriais)	7	16.		
Medida Nº 149 (venda dos apartamentos funcionais)	8	.39	,	
Medida Nº 150 ^{ch} (reforma administrativa)	37	4.79	2	.34
Medida Nº 151 (extinção de entidades)	29	3.76	39	6.62
Medida Nº 153 (crises de abuso do poder econômico)	18	2.33	7	1.19
Medida Nº 154 (pré-fixação de preços e salários)	118	15.28	39	6.62
Medida Nº 155 (privatização)	11	1.42	51	8.66
Medida Nº 156 (reforma fiscal)	32	4.15	08	1.36
Medida N° 158 (mais importação)	o	1.17	16	2.72
Medida Nº 159 ⁴⁴ (conduta dos servidores públicos)	15	1.94	00	1.36
Medida Nº 160 (imposto sobre operações financeiras)	9	.78	60	0.51
Aedida Nº 161 (fim de benefícios e incentivos fiscais)	00	1.04		
Medida Nº 162 (taxação às bolsas de valores)	8	.39		
Medida Nº 165 (identificação do contribuinte)	14	1.81	2	.34
Medida Nº 167 (imposto de renda à produção rural)	s)	.65	10	1.70
Medida Nº 168 (reforma monetária)	208	26.94	170	28.86
Medida Nº 173 (não concessão de medida liminar)	-	.13	2	.34
Decreto Nº 99.177 (acumulação de cargos e empregos)	8	.39	2	.34
Decreto Nº 99.178 (contenção de despesas)	52	6.74	-	71.
odas	44	5.70	o	1.53
drias	-	.13		
Nenhuma	18	2.33	46	7.81
Sem opinião	130	16.84	174	29.54
Totais	772	56.72	589	43.28

(1) Dentre as medidas estudadas, omitiu-se aqui as medidas provisórias/decretos não citados pelos entrevistados ou assemelhados em conteúdo. Como a de nº 171 (ver Med.

160), nº 172 (ver Med. 168), entre outras.

(2) Cada respondende podía indicar mais de uma medida.
(3) Esta Medida inclui também a extinção de draãos. Mas, computamos as menções dos pesquisados este tópico, na Medida nº 151, por sua especificidade.
(4) A demissão/disponibilidade do servidor público aparece em outras Medidas, como as de nº 150 e 151. Porém concentramos aqui todas as citações referentes a este item.

FONTE: Dados da pesquisa realizada com alunos e professores da UFPI, Teresina-PI, em mar./abr. 90, sobre o "Plano Collor".

Dentre as demais medidas positivas, destacam-se a de Nº 154, referente à pré-fixação de preços e de salários (15.28%) e o Decreto Nº 99.178, alusivo à contenção de despesas na Administração Pública Federal, com mais ou menos 7.00%.

A privatização das estatais, referendada na Medida Nº 155, aparece como a segunda mais citada entre as medidas consideradas negativas, a partir de fatores diversos, segundo os pesquisados: maior desemprego; falta de critérios claros e definidos; ameaça maior do capital estrangeiro; ausência de discussão prévia sobre o assunto com a sociedade civil organizada, etc. Ainda como medidas negativas, seguem, com idêntico percentual (6.62%), as Medidas Nº 151 e Nº 154 que tratam, respectivamente, da extinção de entidades públicas federais e da pré-fixação de preços e de salários.

Em se tratando da amostra estudada, surpreendem mais uma vez os percentuais representativos de omissão: 16.84% dos universitários não citam nenhuma medida positiva e 29.54%, nenhuma negativa.

Aproximadamente 6.00% dos respondentes garantem que todas as medidas são positivas, o que é reforçado por 7.81%, para quem nenhuma das medidas é negativa. Estes dados (Tabela 3) confirmam, assim, a aceitação do Plano, em nível genérico, pela comunidade da UFPI.

Na Tabela 4, os entrevistados colocam a sociedade brasileira como a maior beneficiada do novo programa governamental, apesar da inquestionável estratificação social presente no Brasil e reconhecida ou lembrada por alguns, como este que diz: "Nivelar toda a sociedade brasileira pela economia... é um desrespeito ao povo e é ignorância da realidade nacional...".

Tabela 4. Possíveis Beneficiados com o "PLANO COLLOR"

 $(N = 629)^{(1)}$

	(14 - 02))
Possíveis Beneficiados	R	%
Estado	37	5.01
Classe Dominante	41	5.56
Empresariado	26	3.52
Grande empresariado	45	6.10
Capital e empresas estrangeiras	46	6.23
Elite política	50	6.78
Classe média	11	1.49
Média média	2	.27
Média baixa	5	.68
Classe baixa	84	11.38
Trabalhador	22	2.98
Trabalhador assalariado	37	5.01
Sociedade brasileira	217	29.40
Ninguém	10	1.36
Sem opinião	105	14.23
Totais	738	100.00

(1) Cada respondente podia indicar mais de um item.

FONTE: Dados da pesquisa realizada com alunos e professores da UFPI, Teresina-PI, em mar./abr. 90, sobre o "Plano Collor".

Na ordem dos possíveis ganhadores com a implementação deste novo Pacote, com índices bem menos significativos, estão: classe baixa (11.38%); elite política (6.78%) e capital/empresas estrangeiras com 6.23%. Mais uma vez o nível de abstenção atinge um percentual elevado - 14.23% -.

Quando questionados sobre a interferência do "Plano Brasil Novo" em suas vidas, 61.21% dos acadêmicos afirmaram que acreditavam que seriam afetados por ele: 43.72%, de maneira positiva e 17.49%, negativa.

A Tabela 5 também aponta a abstenção - cerca de 26.00% - e o percentual de 13.35 referente aos que não reconhecem o Plano como fator de influência pessoal.

Tabela 5. Interferência do "PLANO COLLOR" na vida dos entrevistados.

(N = 629)

						CENTROS DE ENSINO	S DE 6	ENSINO						INTOT
GRAU DE INTERFE-	O	CCA	Ŏ	CCN	ŏ	CCE	SOO	S	CCHL	보	CT	 -		2
Z D N S N S N S N S N S N S N S N S N S N	œ	%	Œ	%	<u>د</u>	%	œ	%	æ	%	æ	%	æ	%
De maneira														
positiva	34		46	47.22 46 54.76 23 32.39	23	32.39	61	50.00	85	40.48	26	37.14	275	43.72
De maneira														
negativa	14	19.44	12	19.44 12 14.29 15	15	21.13	16	13.11	40	19.05	13	18.57	110	17.49
Não vai														
interferir	∞	11.11	9	6 7.14 14 19.72	14	19.72	25	20.49	23	10.95	00	11.43	84	13.35
Sem opinião	16	22.22	20	20 23.81 19	19	26.76	20	16.39	62	29.52	23	32.86	160	25.44
Totais	72	100.00	84	100.00	71	100 00	122	100.00	210	72 100.00 84 100.00 71 100.00 122 100.00 210 100.00 70 100.00 629	70	100.00	629	100.00

FONTE: Dados da pesquisa realizada com alunos e professores da UFPI, Teresina-PI, em mar./abr. 90, sobre o "Plano Colíor".

Na ocasião, a expectativa de aprovação das medidas econômicas pelo Congresso Nacional foi assim sintetizada pela comunidade universitária: 96.35% confiavam na aprovação (81.72%, com modificações e 14.63%, na (ntegra) contra a minoria de 1.11% que não acreditavam e 2.54% que não se pronunciaram.

Uma das perguntas do questionário cobrava dos universitários uma ação: como congressista, apoiaria ou não o "Plano Collor"? Reforçando os resultados supracitados, 64.71% dos respondentes votariam a favor, mediante alterações e 23.53%, integralmente. Somente 6.84% votariam contra e 4.92% preferiram não opinar.

5. PROBLEMATIZAÇÃO DOS RESULTADOS

A compreensão dos resultados obtidos é tratada de forma global, pois apesar das diferenças, contêm, no seu bojo, aspectos similares prevalentes.

Pelo caráter e natureza das medidas adotadas, o "Plano Brasil Novo" revela-se como uma questão de ordem macrossociológica e de economia política, o que conduz ao estabelecimento de alguns pressupostos.

Um deles aborda a influência dos meios de comunicação de massa (MCM) como fator decisivo para garantir a aprovação da sociedade face ao Plano.

Além disto, é consensual que as novas medidas econômicas dizem respeito ao programa de choque para estabilização monetária, fundado na razão tecnocrática e viabilizado por uma intervenção pragmática do Executivo, em circunstância emergencial. Tal programa não é neutro em relação a um projeto de sociedade. Ele é politicamente orientado tanto para objetivos conjunturais quanto para fins de longo prazo (VIANNA, 1990b). Em razão de tal pressuposto analítico relacional, ao sistematizarmos as respostas dos entrevistados, a expectativa era de que convergiriam no sentido de estabelecer a relação entre os aspectos singulares do Plano e sua estratégia política, o que não ocorreu.

5.1. "Plano Collor" X Meios de Comunicação de Massa (MCM)

Entre a ocorrência de um acontecimento objetivo e sua apresentação ao público, surgem formas de intervenção que alteram o caráter e o efeito das notícias jornalísticas, independente do sistema político vigente.

No caso específico do capitalismo, há uma censura formal, externa e interna, bem como, formas de pensamento censurado. São essas formas que atuam na elaboração da notícia e que reproduzem, nos MCM, as relações de dominação presentes no psiquismo dos profissionais e da classe jornalística.

MARCONDES FILHO (1989) caracteriza três formas de falseamento ou encobrimento das notícias como pensamento censurado: a visão fragmentada e personalizada dos processos sociais; o uso da técnica e da lingüística; a política do destaque e da supressão de informações.

A partir do processo de alienação do trabalho, em que se dá uma ruptura entre o homem e o produto do seu trabalho, percebemos que a FRAGMENTAÇÃO é a forma de disposição do mundo na perspectiva burguesa, responsável por mentalidades fragmentadas, diluídas, difusas, que percebem o contexto social sem nenhum fio ordenador. Para essas mentalidades, a fragmentação noticiosa é uma "decorrência natural", em que a notícia aparece dissociada do contexto, como um dado solto com destaque para aspectos determinados - o sensacional, a aparência do valor do uso - em detrimento de outros.

Logo, a redução da História em fragmentos desconexos é uma técnica manipulativa utilizada por jornalistas, políticos, historiadores, etc, impedindo à sociedade de assimilar uma visão conjunta dos processos sociais e de discernir quem, em última análise, detém as rédeas desses processos e para onde as conduzem.

A PERSONALIZAÇÃO dos fatos sociais e jornalísticos está no núcleo da explicação histórica burguesa, quando a História surge como responsabilidade não das classes sociais, mas sim de indivíduos. Estes aparecem, ora como super-heróis (endeusamento/culto à personalidade), ora como bode expiatório, passível de

execração pública. A personalização da notícia distancia, pois, os verdadeiros agentes sociais dos fatos sociais e de suas implicações. A política separa-se do povo e torna-se o espaço das causas subjetivas dos políticos, restando à sociedade a atitude passiva de aguardar que esses homens públicos se lembrem dos "descamisados".

Os MCM ao utilizarem FORMAS LINGÜÍSTICAS em que predominam o tom oficial, as formulações anônimas tipo "fontes bem informadas", "porta-voz oficial", tentam passar imagens neutras e/ou indiscutíveis, independente do grau de veracidade. Sem dúvida, a padronização redacional subtrai dos meios de comunicação, qualquer traço insubordinado.

Também o USO DE TERMOS TÉCNICOS, DE GRÁFICOS, DE TABELAS e de quaisquer outros artifícios que dificultem a compreensão real das notícias são elementos de domesticação e manipulação.

Ainda segundo MARCONDES FILHO (1989), enquanto as formas anteriores de distorção não são exclusivas dos MCM e estão presentes no discurso geral dominante da sociedade, A POLÍTICA DO DESTAQUE E DA SUPRESSÃO DA INFORMAÇÃO é exclusiva do jornalista, através do ato consciente e deliberado de deturpar os fatos históricos e sociais.

Diante de interesses empresariais, os MCM extraem da realidade só o que lhes convém, enaltecendo a "parte útil"; subtraem ou reduzem a importância de fatos contrários à elite, redimensionando-os sob uma prisma artificial e ludibriador.

O confronto entre os resultados obtidos por esta pesquisa (84.26% de aceitação ao Plano, em nível genérico, entre os universitários) e o fundamento teórico do autor acima mencionado permite inferir que a divulgação do "Plano Collor" pelos MCM foi caracterizada por formas de falseamento e encobrimento da realidade, o que lhes garante um papel decisivo na reação momentânea dos indivíduos, logo após o anúncio do programa governamental.

A mídia trabalhou, fragmentadamente, os fatos, cujo impacto seria iminente sobre a população - inflação, por exemplo - minimizando ou omitindo os demais, aglomerados pelo Plano. A atenção despertada para esses fatos colocou, em segundo plano,

todas as conseqüências que deveriam ser desencadeadas, em função das mudanças no todo. Os MCM, assim como o próprio Governo, não levaram em conta que um pacote econômico de tal magnitude se insere em um universo amplo e tem os mais diversos efeitos sobre toda a Nação.

Responsabilizando, pelo menos aparentemente, a elite econômica, os especuladores financeiros, como o bode expiatório do caos brasileiro, a mídia cria e incentiva a crenca de que o novo Governo moralizará o País com a reforma proposta, assegurando ao povo, melhores condições de vida: a sociedade brasileira é citada por 29.40% dos entrevistados como a maior ganhadora do novo programa econômico. Tal crença é fortalecida tanto pelo ideal de contenção da inflação (para 17.39% dos acadêmicos, o inimigo número hum que, ao final do Governo, ultrapassara 100.00% ao mês), como pela presença maciça na mídia de símbolos nacionais fortíssimos - as cores da bandeira, o hino nacional - capazes de introjetar na cultura brasileira a ideologia patriótica, o discurso da solidariedade, da preocupação com a pátria. Na verdade, há aqui um possível paradoxo que não é divulgado e, portanto, não desperta a consciência dos brasileiros: se o Governo maximizou a política de internacionalização da economia do Brasil isto se choca com os ideais nacionalistas... Ainda mais, os processos de implantação e divulgação do Plano são personificados ou representados por pessoas da Administração Pública, sobretudo o próprio Presidente Collor, o qual já se transformara em "Salvador da Pátria", em "Príncipe", em esperança maior de um Brasil Novo.

Assim, os fatos de efeito mais retardado, inseridos na reforma, como recessão e desemprego (com baixos índices de 7.56% e 5.85%, respectivamente), são subtraídos do material noticioso, frustrando qualquer cobrança por parte da sociedade, pois todas as atenções estão voltadas para as questões econômicas de impacto imediato e que são realmente tratadas com destaque.

Uma outra forma de subverter a realidade foi a utilização do "economês", de gráficos e de tabelas de conteúdo inacessível à grande parte da população. O uso constante de termos e expressões, como "diminuição do spread", "enxugamento da liquidez", "contenção da base monetária", "transferência de titularidade", entre outros, são exemplos.

5.2 "Plano Collor": O Império da Racionalidade Tecnocrática

A maioria dos entrevistados confia no Governo, tem expectativas de mudança e reputa as medidas como necessárias e urgentes. Isto revela, em um certo sentido, a crença, de um importante segmento social, na atitude prevalente do Estado (no momento personificado pelo Executivo) sobre a sociedade. Um "Príncipe", uma "persona" providencial, através de uma retórica de saneamento financeiro via intervenção pragmática, haveria de reordenar social e politicamente o País.

Investir o poder estatal e a ação governamental de poderes plenipotenciários e messiânicos diz respeito a aspectos históricos de nossa realidade, especificamente, do processo político brasileiro. Em todo o período de nossa história republicana, o fenômeno Estado/sociedade tem sido permeado por um discurso e ação social presididos por uma lógica autoritária. Segundo a tradição imaginária da política nacional, o argumento "ex parti principis" prevaleceu sobre o "ex parti populi". Em substância, o discurso sobre a estabilidade do Estado sobrepujou a questão da liberdade dos cidadãos.

O poder com que o Estado e a ação governamental foram investidos não se explica, considerando somente o processo eleitoral de 1989 que resgatou a legitimidade institucional e investiu a autoridade presidencial. A explicação mais consistente repousa em raízes profundas, em questões histórico-estruturais.

As justificativas enunciadas pelos entrevistados alimenta e realimenta a lógica das relações do poder político com a sociedade civil, forjando um consenso baseado em dicotomia perversa, a partir da qual vela-se a tradição intervencionista do Estado brasileiro, ou seja, o exercício do poder elitista e autoritário. Se o princípio que nos alimenta é o "ex parti populi", o resultado que temos em mãos é nada alentador. Sejam opiniões conscienciosas ou inconscienciosas, elas outorgaram a "virtú" (qualidade do homem que o capacita a realizar grandes obras e feitos; o poder humano de efetuar mudanças e controlar eventos) ao "Príncipe".

Como se não bastasse, a "fortuna" (o acaso, o curso da história, o destino cego, o fatalismo, a necessidade natural) teima em ser cruel. Ainda que tenhamos constatado uma relevante

participação popular no processo político nacional, nos anos 80, como o surgimento de novo sindicalismo no ABC paulista, ao final da década de 70; as eleições para governadores em 82; a grandiosa mobilização popular através dos comícios das "Diretas Já", pela aprovação da Emenda Dante de Oliveira no Congresso Nacional; a memorável campanha de Tancredo Neves à Presidência..., admitimos a dispersão das demandas dos diferentes grupos sociais por falta de uma instância capaz de integrá-las em plataforma mais abrangente, ou seja, em função da baixa capacidade de agregação do sistema partidário. A fraqueza dos partidos explica-se historicamente: se constitui em um dos principais entraves à instauração de uma ordem democrática plena. Apesar do surto associativo de proporções consideráveis (em razão da modernidade), através da expansão dos movimentos sociais e do poder de mobilização de diferentes segmentos da população, consideramos que tais ganhos não produziram efeitos correlatos quanto à capacidade de inserção política (DINIZ & BOSCHI, 1989).

Aqui, a "occasione" não entra em choque com a "fortuna", pois o cenário político-social brasileiro hodierno revela, por um lado, um Congresso em fim de mandato, constituído por partidos de baixa representação social e, por outro, a capacidade de inserção política dos diferentes segmentos da população, através da expansão dos movimentos sociais, seriamente questionada. Enfim, um contexto de crise e de inorganicidade do tecido social e político (VIANNA, 1990b).

A "intelligentsia" acadêmica ao se restringir ao intervencionismo pragmático do Executivo, omitindo os aspectos estratégicos de sua política global, perde a ocasião crítica e contabiliza pontos para o Governo compatibilizar a vida social e política à lógica da eficácia capitalista moderna.

A superficialidade das respostas, chegando à ingenuidade e ao grotesco, repousam em dois fatores essenciais. A rigor existe pouca definição por parte do Governo quanto ao Plano, uma vez que ele sugere de forma confusa (principalmente para efeito de opinião e aceitação, como disposto no item anterior), um plano de estabilização econômica, de combate à inflação e um vago projeto de mudanças estruturais. Apenas através de fragmentos do discurso político - modernização da sociedade, redefinição do papel do Estado, reformulação do modelo de desenvolvimento, nova

inserção internacional do País, etc - pode-se conjecturar sobre o que sejam tais mudanças estruturais. Isto representa, além de uma performance intencional, uma obstrução a uma reflexão profunda sobre seu significado, pois, essas tenderão à facilidade da análise imediata do Plano em detrimento da análise política do projeto. Assim, não nos surpreendeu o enfoque majoritário dado à Medida Nº 168, pelos entrevistados.

Se a maioria deles afirma que o maior beneficiado do Plano foi a sociedade brasileira, não há dúvidas de que esse tipo de resposta evidencia uma relação perversa existente entre eles e seus referentes sociais... Mercê de uma sociedade tão diversa, contrastante, desigual, mas desorganizada a ponto de se questionar a eficácia de sua socialização política nos últimos anos, diante da ação monolítica e pragmática do Estado, presidida por uma lógica autoritária

Vulneráveis às ações governamentais, a comunidade universitária perde mais uma vez a "occasione". A habilidade do "Príncipe", aproveitando-se da "fortuna", chamou a si as responsabilidades, quase que exclusivamente, do Poder e passou a decidir sobre questões estratégicas, reforçando o monopólio exercido pela tecnocracia sobre as decisões econômicas, em detrimento da intermediação política dos partidos e setores representativos da sociedade civil, estabelecendo comunicação com a opinião pública, através de canais diretos e pessoais, o que sedimentou a sua autonomia política.

O apoio majoritário da "intelligentsia" capitaliza o projeto político do Governo Collor. Este projeto de sociedade apela para um expediente que cultiva a vontade tecnocrática sobre a sociedade civil, sem a qual revela a incapacidade burguesa de implantar sua nova forma de hegemonia, a neoliberal, bem como, a de articular com a população uma ampla coalizão democrática que possa intervir nas discussões e decisões governamentais. Ao mesmo tempo, põe de lado o processo de redemocratização do Estado. Preocupados com a "virtuosa" demonstração técnica e exuberante intervenção do Governo, os entrevistados não apreenderam a profunda significação do "Plano Collor".

6. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Sucintamente, podemos enunciar as seguintes conclusões:

- o "Plano Collor", no seu primeiro momento, teve repercussão positiva, no âmbito da UFPI: 84.26% dos entrevistados o apoiaram, parcial ou integralmente;
- os índices de referência utilizados na observação do grau de envolvimento dos universitários com as questões macro-políticas nacionais foram baixos, registrando-se freqüente omissão e/ou superficialidade nas respostas;
- . a Medida Provisória Nº 168 (atual Lei Nº 8.024/90) apareceu como a mais controvertida, ocupando, concomitantemente, o lugar da melhor e da pior das medidas;
- a sociedade brasileira foi citada como o elemento mais beneficiado pelo Plano;
- os entrevistados acreditaram na amplitude do programa governamental, através da interferência positiva ou negativa, em suas vidas;
- a expectativa, naquele momento, era de aprovação do Plano pelo Congresso Nacional.

Sugerimos a execução de nova pesquisa, a fim de verificar o nível de aceitação da comunidade universitária face ao atual momento do Governo. Isto conduziria ao fortalecimento em relação à influência dos MCM como fator manipulador, ao mesmo tempo que verificaria a lógica das novas opiniões, garantindo um novo registro do momento histórico/político nacional X UFPI.

SUMMARY

TARGINO, Maria das Graças & MACHADO, Fábio Ribeiro. The "Color Plan" and its effects the Federal University of Piauí. **Trans-in-formação**, **2**(2/3):105-14, may/dec. 1990.

Analysis of receptivity of the first economic measures of the "Collor Plan", in the ambiente of the Federal University of Piaui. Focus on the Provisional Measures numbers 143 to 173, and Decrees numbers 99.177 to 99.183, published between the 15th and 17th of March, 1990. Research carried out between the 23rd and 30th of March, of the same year, among 629 professors and students of said University. Questionnaire with open and closed questions allow the subjects to state their position as to the validity of the Plan; demonstrate the level of their knowledge of the new measures; predict its acceptance or not by the National Congress, and give their opinion about the levels at which the Plan has interferred in their own lives.

Result shows approval, entire or partial, of the Plan as a whole, by 84.26% of those who answered the questionnaire. Provisional Measure nº 168, which refers to the blockage of money either held in savings accounts, or manipulated by speculators, appears as the most polemic. A percentage of 81.72% predicts approval of the Measures, with modifications, by the Congress and 64.71% of those asked what they would do if they were Congressmen, agreed that they would approve the measures, at least parcially. A great number of those asked, 29.40%, believe that the Brazilian people, as a whole, will be greatly benefited by this economic package. Recommendations are presented in the final part, as a repetition of the study carried out at the present moment.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AFFONSO, R.; SAMPAIO Jr., P.; SCHWARTZ, G. Política econômica e democratização: o impasse brasileiro. In: REIS, F. W. & O'DONNEL, G., org. A democracia no Brasil; dilemas e perspectivas. São Paulo: Vértice, 1988. p. 150-167.
- BRASIL. Medida Provisória nº 148, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a alienação de bens imóveis da União situados em Brasília-DF e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5528, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 149, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao Fundo Rotativo Habitacional de Brasília (FRHB), situados em Brasília-DF e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasíl], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5528-9, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 150, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5530-1, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 151, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da Administração Pública Federal e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5531, 16 mar. 1990.

- BRASIL. Medida Provisória nº 152, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre as relações entre as entidades fechadas da previdência privada e suas patrocinadoras, no âmbito da Administração Federal". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5532, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 153, de 15 de março de 1990. "Define os crimes de abuso do poder econômico e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5533-4, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 154, de 15 de março de 1990. "Institui nova sistemática para reajuste de preços e de salários em geral e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5534-5, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 155, de 15 de março de 1990. "Cria o Programa Nacional de Desestatização (PND) e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5535-7, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 156, de 15 de março de 1990. "Define crimes contra a Fazenda Pública, estabelecendo penalidades aplicáveis a contribuintes, servidores fazendários e terceiros que o apliquem". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5537-8, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 157, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre criação de Certificados de Privatização e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5538, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 158, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a isenção ou redução de impostos de importação e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5538-9, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 159, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5539-40, 16 mar. 1990.

- BRASIL. Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990. "Altera a legislação do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), instituindo incidências de caráter transitório sobre os atos que menciona e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5540-1, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 161, de 15 de março de 1990. "Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5541-2, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 162, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos ganhos líquidos obtidos em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5542, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 163, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a aplicação de pena de demissão a funcionário público". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5542, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 164, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre o pagamento de tributos de competência da União". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5542-3, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 165, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a identificação dos contribuintes para fins fiscais e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5543-4, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 166, de 15 de março de 1990. "Altera o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5544, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 167, de 15 de março de 1990. "Altera a legislação do imposto de renda sobre o resultado da atividade rural e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5544-6, 16 mar. 1990.

- BRASIL. Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990. "Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5546-7, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 169, de 15 de março de 1990. "Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título oneroso e mediante licitação, créditos inscritos como Dívida Ativa da União". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5547, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 170, de 17 de março de 1990. "Altera a redação do art. 5º da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989 e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 53, p. 5607, 19 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 171, de 17 de março de 1990. "Altera a Medida Provisória nº 160, de 15 de março de 1990, que trata do Imposto sobre Operações Financeiras e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5607-8, 19 mar. 1990.
- BRASIL, Medida Provisória nº 172, de 17 de março de 1990. "Altera a Medida Provisória nº 168, de 15 de março de 1990, que instituiu o cruzeiro e dispôs sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5608-9, 19 mar. 1990.
- BRASIL. Medida Provisória nº 173, de 18 de março de 1990. "Dispõe sobre a não concessão de medida liminar em Mandados de Segurança e em Ações Ordinárias e Cautelares decorrentes de Medidas Provisórias e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5611, 19 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99.177, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre o regime de acumulação de cargos e empregos e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 51, p. 5361-2, 15 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99.178, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre contenção de despesas na Administração Pública Federal e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 51, p. 5362-3, 15 mar. 1990.

- BRASIL. Decreto nº 99.179, de 15 de março de 1990. "Institui o Programa Federal de Desregulamentação". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 1 28, 51, p. 5363, 15 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99.180, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a reorganização e o funcionamento dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 51, p. 5364-86, 15 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99.181, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5547-8, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99.182, de 15 de março de 1990. "Dispõe sobre a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5548-9, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99.183, de 15 de março de 1990, "Dispõe sobre a legislação relativa à contenção de despesas na Administração Pública Federal e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5549 50, 16 mar. 1990.
- BRASIL. Decreto nº 99,184, de 15 de março de 1990. "Regulamenta o Cadastro Nacional de Bens Imóveis e dá outras providências". Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília, v. 128, n. 52, p. 5550, 16 mar. 1990.
- CADERNOS DE CONJUNTURA. O Plano Collor: análise política e econômica. Rio de Janeiro: Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Sociedade Brasileira de Instrução, n. 26, mar. 1990.
- CAMARGO, A. & DINIZ, E., org. Dilemas da consolidação democrática no Brasil. In: . Continuidade e mudança no Brasil da Nova República. São Paulo: Vértice, 1989. p. 9-17.
- DINIZ, E. & BOSCHI, R. R. A consolidação democrática no Brasil: atores políticos, processos sociais e intermediação de interesses. In: DINIZ, E.; BOSCHI, R. R.; LESSA, R. Modernização e consolidação democrática no Brasil; dilemas da Nova República. São Paulo: Vértice, 1989. p. 15-75.

- DIRETO ao abismo. Veja, São Paulo, v. 23, n. 25, p. 58-61, 27 jun. 1990.
- LAMOUNIER, B. Apontamentos sobre a questão democrática brasileira. In: ROUQUIÉ, A.; LAMOUNIER, B.; SCHVARZER, J. Direito, participação e cidadania. São Paulo: Brasiliense, 1985. p. 104-140.
- MALAN, P. S. Desenvolvimento econômico e democracia: a problemática mediação do Estado. In: LAMOUNIER, B.; WEFFORT, F. C.; BENEVIDES, M. V. Direito, cidadania e participação. São Paulo: T. A. Queiroz, 1981, p. 111-128.
- MARCONDES FILHO, Ciro. O capital da notícia. 2. ed. São Paulo: Ática, 1989. 188 p.
- MARTINS, L. Ação política e governabilidade na transição brasileira. In: MOISÉS, J. A.; ALBUQUERQUE, J. A. G., org. Dilemas da consolidação da democracia. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. p. 223-262.
- . A autonomia política do Governo Collor. In: PLANO Collor; avaliações e perspectivas. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1990. p. 27-29.
- SINGER, P. Reflexões sobre inflação, conflito distributivo e democracia. In: REIS, F. W. & O'DONNELL, G., org. A Democracia no Brasil; dilemas e perspectivas. São Paulo: Vértice, 1988, p. 91-135.
- VIANNA, L. W. A ameaça corporativa e a democracia. In: _____.

 A transição da Constituinte à sucessão presidencial. Rio de Janeiro: Revan, 1989. p. 15-17.
- A transição da Constituinte à sucessão presidencial. Rio de Janeiro: Revan, 1989a. p. 105-108.
- A herança a que não renunciamos e os movimentos sociais modernos. Presença, Rio de Janeiro, n. 15, p. 15-35, abr. 1990a.
- Presença, Rio de Janeiro, n. 15, p. 1-9, abr. 1990b.
- ______. Pacote versus programa: projeto ou processo de luta antiinflacionária. In: ______. A transição da Constituinte à sucessão presidencial. Rio de Janeiro: Revan, 1989b. p. 83-86.

- presidencial. Rio de Janeiro: Revan, 1989c. p. 47-64.
- WEFFORT, F. Por que democracia? In: FISHLOW, A. e outros. Democratizando o Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. p. 483-519.